

CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ATLETAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS DE INVERNO DE MILANO CORTINA - 2026

ESPORTE: BIATHLON DE INVERNO

Data: 01 de Julho de 2024

A CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve definiu os critérios para a escolha de atletas de Snowboard para os Jogos Olímpicos de Inverno, a serem realizados em Milano Cortina (Itália) no ano de 2026. Para a participação nesse evento, os(as) atletas integrantes da Equipe Brasileira de Snowboard devem necessariamente atender aos seguintes critérios:

DEFINIÇÃO DE TERMOS E PRINCÍPIOS

- A. JOGOS:** Jogos Olímpicos de Inverno de Milano Cortina 2026, evento a ser realizado em fevereiro de 2026 na cidade de Milano Cortina (Itália).
- B. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:** um ou mais requisitos físicos, técnicos e /ou administrativos que habilitam um(a) atleta a participar de um dado evento esportivo.
- C. COTAS:** número de vagas alocadas pela Federação Internacional de Ski (FIS) a cada país, divididas por gênero, masculino e feminino. O número de COTAS alocadas para cada país será definido de acordo com o item D. do *Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026*.

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão elegíveis para representar o Brasil nos JOGOS os(as) atletas que satisfaçam as condições apresentadas em 1.1. (critérios gerais) e que atendam aos critérios apresentados em 1.2. (critérios esportivos):

- 1.1.** Obter a elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos no item C. do documento *Qualification System for XXV Olympic Winter Games*,

Milano Cortina 2026. O documento pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).

- 1.2. Obter a elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos nos itens C. do documento *Qualification System for XXIV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026*. O documento pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1. Para a escolha dos(as) representantes no Biathlon de Inverno as COTAS serão preenchidas de acordo com o IBU Qualifying Points List, a ser publicado em 18 de janeiro de 2026, do(a) primeiro(a) ao último(a) brasileiro(a) colocado(a), dentre os(as) atletas ELEGÍVEIS de acordo com o item 1. do presente documento, até alcançar o limite das COTAS do país por gênero por disciplina.

Observação Importante:

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos de Inverno, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.